



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer para o Projeto de Lei CM/28/2013

"Dá denominação á Praça localizada no Bairro Novo Tempo II, deste Município."

Autor: Vereador WANDERSON JOSÉ RODRIGUES

Relator: Vereador MAURO GOUVEIA ALVES

I - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Wanderson José Rodrigues, a proposição em epígrafe "Dá denominação á Praça localizada no Bairro Novo Tempo II, deste Município."

O Projeto de Lei CM/28/2013 foi distribuído a esta Comissão para parecer e até a presente data não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O autor da proposição pretende homenagear o Sr. Jorge Tomaz da Silva (JORGINHO), dando seu nome a Praça Pública localizada no Bairro Novo Tempo II, que até o momento se encontra sem denominação oficial, desta cidade.

Jorge Tomaz, ao qual todos conhecem por Jorginho, foi vereador desta Casa de Leis na legislatura passada, porém não conseguindo chegar até o final de seu mandato, pois teve sua vida ceifada de forma brutal vítima de um latrocinou. Sendo público e notório que sua vida e legislatura sempre foram voltadas para o interesse e bem comum do povo Ituiutabano, tendo feito uma história de sucesso frente ao cargo de vereador. Desta forma, pretende o autor do projeto homenageia-lo com este gesto.

A redação do projeto está em conformidade com a LC 95/98. A competência e iniciativa encontram-se preenchidos, porquanto a matéria é de interesse local (art. 30 da CF/88), sendo que o vereador possui legitimidade para propositura de leis Complementares e Ordinárias (art. 39 da Lei Orgânica do Município).

Não há óbice, portanto, no que diz respeito à constitucionalidade e à juridicidade do projeto.

III - CONCLUSÃO:

Em face do exposto, o parecer é pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei CM/28/2013.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2013.

Vereador MAURO GOUVEIA ALVES

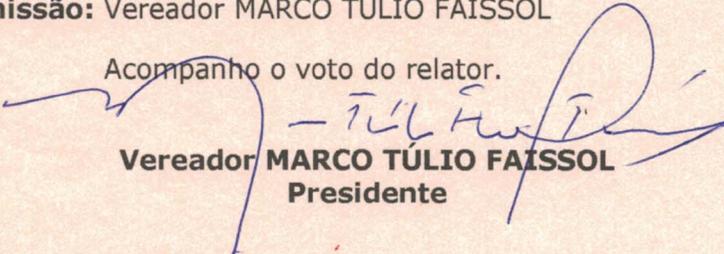
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Presidente da Comissão: Vereador MARCO TÚLIO FAISSOL

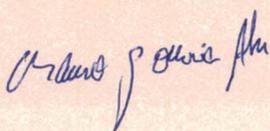
Acompanho o voto do relator.


Vereador MARCO TÚLIO FAISSOL
Presidente

Vereador JOÃO CARLOS DA SILVA
Suplente do Vereador Wanderson José Rodrigues
Membro da Comissão em Substituição, conforme § 2º, Art. 118 – RI

Acompanho o voto do relator.


Vereador JOÃO CARLOS DA SILVA
Suplente do Vereador Wanderson José Rodrigues
Membro da Comissão em Substituição, conforme § 2º, Art. 118 – RI





Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 053/2012

PROJETO DE LEI CM/28/2013, subscrito pelo vereador Wanderson José Rodrigues, “*que dá denominação à Praça localizada no bairro Novo Tempo II deste município*”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa da lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das *Lei Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador* ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.

Sobre o tema discorre Hely Lopes Meirelles¹:

“Iniciativa geral é a que compete concorrente a qualquer vereador, à Mesa ou comissão da Câmara, ao prefeito ou, ainda, à população”.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

Cumpra acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a *iniciativa da lei é geral é concorrente*.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 28 de maio de 2013.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

¹ Meirelles, Hely Lopes. Direito municipal brasileiro. Editora Mallheiros: São Paulo. 13ª. Edição, p. 640.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador *Wanderson Rodrigues*

Líder do DEM na Câmara Municipal

Componente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N. 28 /2013 (Do Sr. Wanderson Rodrigues)

Dá denominação à Praça localizada no Bairro Novo Tempo II, deste Município.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Ituiutaba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça localizada no Bairro Novo Tempo II, deste Município (Quadrante 50 - Quadrícula 21 - Setor 13 - Quadra 05 - Novo Tempo II), passa a ser denominada PRAÇA JORGE TOMAZ DA SILVA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2013.

WANDERSON JOSÉ RODRIGUES
Vereador

À Ordem do dia desta sessão

18/06/2013

Presidente

Aprovado por unanimidade
18/06/2013

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 24/05/2013

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador *Wanderson Rodrigues*

Líder do DEM na Câmara Municipal

Componente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar nome a uma Praça Pública até o momento sem denominação oficial, bem como homenagear um homem que na atividade política deste Município primou pela integridade moral e pela honestidade intelectual, sempre voltado para o interesse do povo ituiutabano, marca que Jorge Tomaz da Silva (JORGINHO) deixou para todos que o conheceram e com ele tiveram o privilégio de conviver.

Todo o povo de Ituiutaba deve reconhecer justificadamente o conjunto de realizações que fizeram a sua história de sucesso à frente do cargo de Vereador deste Município, que por sua maneira positiva de pensar e agir conseguia mobilizar a população local em prol de ações humanitárias e do bem comum de todos.

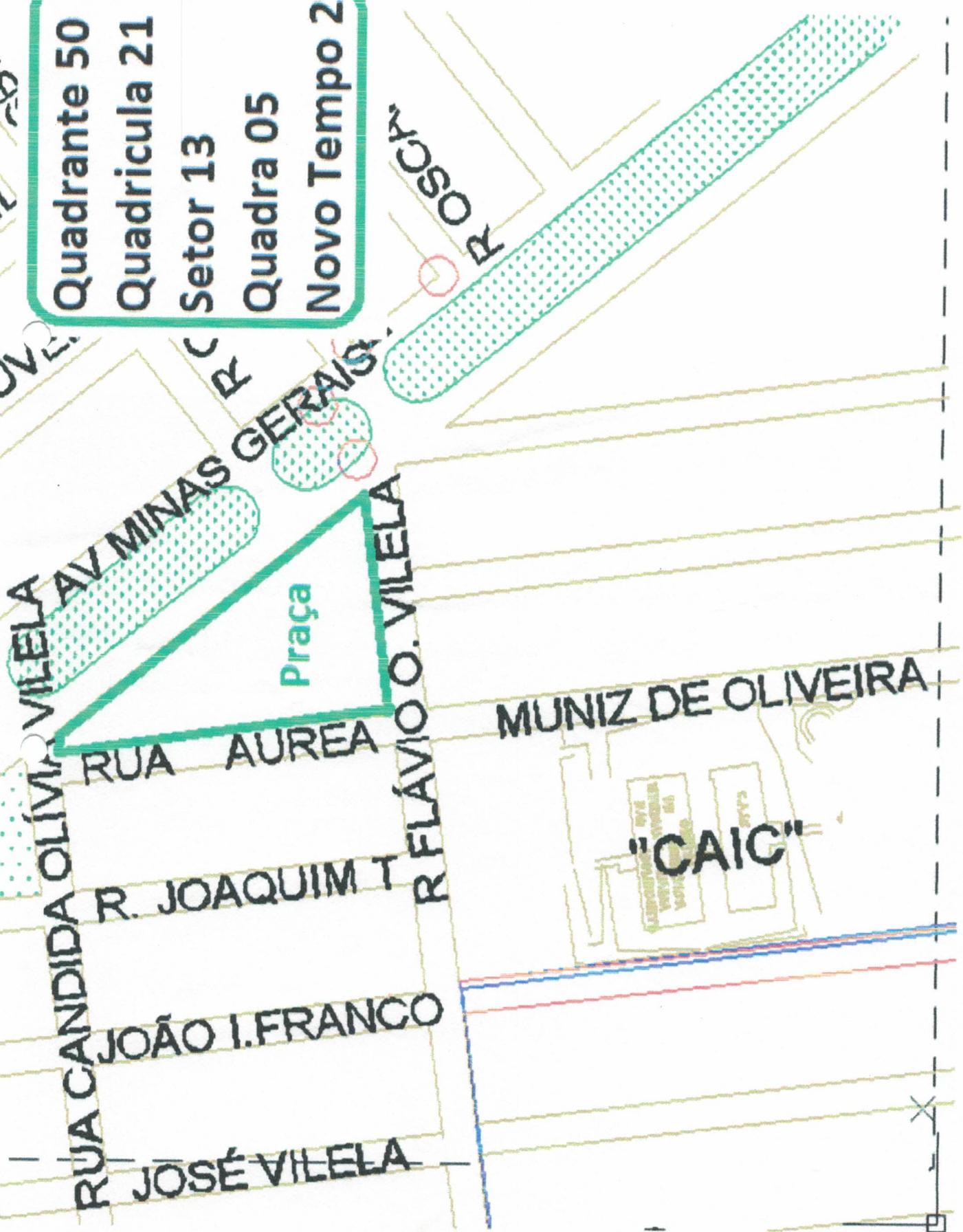
Desta forma, é plenamente verdadeira a afirmação de que se conhece o homem pelas suas obras! Assim, ao eterno Jorge Tomaz da Silva (JORGINHO), todas as honras que possa merecer um grande homem.

Em face do exposto, rogo pelo apoio de todos os vereadores para aprovação dessa iniciativa.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2013.

WANDERSON JOSÉ RODRIGUES
Vereador

Quadrante 50
Quadricula 21
Setor 13
Quadra 05
Novo Tempo 2



PÇ. SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL / B.NOVO TEMPO II / 2.268,59 m2



R. Arcanjo G. Guimarães

R. Emerentina Pinheiro Guimarães

R. Aurea Muniz de Oliveira

Praça sem denominação

R. Flávio Oliveira Vilela

R. Aurea Muniz de Oliveira

R. Joaquim Teodoro Arantes

R. João Inácio Franco

R. Flávio

R. Cândida

Av. Minas Gerais

R. Hildo Gouveia



R. FLAVIO OLIVEIRA

R. AUREA MUNIZ

R. DE OLIVEIRA

R. REMERENTINA

R. ARCANJO

R. VILELA

Apartamento 50
Quartel 16
Novo Tempo II

R. FLORIANO

AVENIDA MINAS GERAIS

R. FLORIANO

R. CANDIDA OLIVA VILELA

R. CANDIDA OLIVA VILELA